

	Título	Código
	MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS OVER SIZE NA POLIGINAL DO PORTO DO ITAQUI	EMAP-PC-25
		Versão
		04
	Data	18/10/2021

Elaborado Por	Aprovado por
Augusto Durans	Jackeline Gama

INDICE

1.0 OBJETIVO	1
2.0 DOCUMENTOS DE REFERENCIA.....	1
3.0 DEFINIÇÕES.....	2
4.0 RESPONSABILIDADES.....	3
5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	5
6.0 ANEXOS	7
7.0 REGISTROS	7
8.0 HISTORICO DE REVISÃO.....	7

1.0 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes seguras para prevenir ocorrências de Incidentes nas vias da poligonal do Porto Organizado do Itaqui durante o transporte de cargas indivisíveis e excedentes em dimensões (over size).

2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei 12.815/2013 Dispõe sobre exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

- Decreto 8.033/2013 Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

- Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

- Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTE.

- Resolução 3.274/14 ANTAQ
- REPOITD – Regulamento do Porto Organizado do Itaqui e Terminais Delegados
- Resolução 210/2006 CONTRAN
- Resolução Nº 1/2016 DNIT.

3.0 DEFINIÇÕES

• **PRESTADORES DE SERVIÇOS:** Para efeitos deste procedimento, considera-se prestador de serviço toda Pessoa Jurídica que utiliza mão de obra empregada ou avulsa para a execução de suas atividades na área do Porto Organizado do Itaqui e nos demais terminais administrados pela EMAP.

- **COSET:** Coordenadoria de Segurança do Trabalho/EMAP.
- **COOPE:** Coordenadoria de operações/EMAP.
- **SST:** Saúde e Segurança do Trabalho.
- **CCCOM:** Central de Controle de Comunicação e Monitoramento/EMAP.
- **GESEP:** Gerência de Segurança Portuária.

• **INCIDENTE:** Qualquer ocorrência de natureza indesejável relacionada direta ou indiretamente ao trabalho no qual uma lesão ou doença (independentemente da gravidade) ou fatalidade ocorreu ou poderia ter ocorrido, incluindo acidentes pessoais com lesão e sem lesão, impessoais, de trajeto, quase acidentes e doença ocupacional.

• **PLANO DE TRÁFEGO:** Formulário contendo as informações com os dados da Operadora Portuária/Empresa e da Transportadora; informações sobre a carga, o percurso, as interferências nas vias de circulação e as medidas de Segurança do Trabalho a serem adotadas.

• **ESCOLTA:** é o acompanhamento e custódia realizado por empresa de escolta credenciada de determinado conjunto veicular ou comboio de veículos, quando excederem os limites de dimensão e/ou peso regulamentado.

• **DIMENSÕES AUTORIZADAS:** As dimensões autorizadas para veículos, com ou sem carga, que não necessitam do Plano de Tráfego são:

I- Largura máxima: 2,60m

II- Altura máxima: 4,40m

III- E cargas que não excedam o comprimento da carroceria, e da linha do para-brisa..

4.0 RESPONSABILIDADES

4.1 PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Garantir o cumprimento deste procedimento.
- Em caso de incidentes, seguir o procedimento EMAP PC-23 Comunicação e Registro de Incidentes. Estabelecer as responsabilidades das áreas ou colaboradores envolvidos na execução das atividades descritas no procedimento.

4.2 GERENTES/COORDENADORES/ENCARREGADOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Participar de todas as avaliações das possíveis interferências nas vias da poligonal do Porto do Itaqui e da avaliação do centro de gravidade da carga aplicando as medidas necessárias para evitar incidentes.
- Responsabilizar-se pelo preenchimento do Plano de Tráfego antes do início das atividades e apresentá-lo à COSET.
- Apresentar o Plano de Tráfego 24 horas antes do início da movimentação para COSET avaliar em condições não emergenciais.
- Solicitar autorização da GESEP para fazer o transporte de cargas over size.

4.3 MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS E DAS ESCOLTAS

- Fazer verificação dos veículos por meio de Check-list diário.
- Cumprir e pôr em pratica todas as normas de transito e respeito às sinalizações.
- Ligar para os contatos de emergência para os incidentes ocorridos dentro da Poligonal do Porto do Itaqui.

Nota:

-  Analisar e, quando possível, fazer o percurso sem a carga, juntamente com o responsável

pela atividade, para avaliar os possíveis riscos e interferências e implementar ações que venham a eliminá-las ou bloqueá-las.

- Auxiliar no preenchimento do Plano de Tráfego e colocá-lo em prática durante o transporte.

- Apresentar ao guarda da portaria (PAN ou PAS) o Plano de Tráfego assinado pela COSET.

- Sinalizar com fita/faixa vermelha todas as partes da peça que extrapolem a carroceria da carreta/cavalo, com as dimensões mínimas de 50 cm de comprimento e 15 cm de largura.

4.4 ESCOLTA

- Analisar e quando possível fazer o percurso sem a carga, juntamente com o responsável pela atividade e o motorista da carreta, para avaliar os possíveis riscos e interferências e implementar ações que venham a eliminá-las ou bloqueá-las;

- Descer do veículo todas as vezes que houver risco de impacto e sinalizar para o motorista;

- Fazer a utilização dos seguintes EPI's:

- a) Capacete com jugular

- b) Óculos de segurança

- c) Bota com proteção em composite;

- d) Uniforme ou Colete refletivo tipo jaqueta

4.5 COSET/SERVIÇO DE SST DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Efetuar, quando possível, as inspeções visuais nos veículos, verificando os itens conforme o check list.

- COSET fiscalizará junto aos Prestadores de Serviços o cumprimento deste Procedimento.

- Cabe à COSET, exclusivamente, revisar este procedimento conforme as necessidades verificadas.

4.6 COOPE

- Informar a operadora portuária/empresas e transportadora da necessidade do preenchimento do Plano de Tráfego e apresentação à COSET.

- Informar a COSET da solicitação da operadora/empresa ou transportadora da retirada de cargas de cargas indivisíveis e excedentes em dimensões (over size).

4.6 GESEP

- Solicitar para Prestadora de Serviço que apresente o Plano de Tráfego antes de autorizar o transporte de cargas over size na Poligonal do Porto do Itaqui.

- Autorizar conforme critérios estabelecidos pela própria GESEP cumprindo com as diretrizes de Segurança do Trabalho a movimentação de Cargas Over Size.

5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- Antes das cargas saírem da área primária, serem movimentadas ou adentrarem na Poligonal do Porto, a operadora portuária ou empresa responsável pela operação e a transportadora devem preencher o formulário de Plano de Tráfego;

- O plano de tráfego não exime o condutor e/ou proprietário da responsabilidade por eventuais danos que o veículo ou a combinação de veículos causar à via ou a terceiros.

- A operadora ou empresa deverá apresentar o formulário de Plano de Tráfego preenchido em até 24 horas antes do início da atividade em condições normais ao setor de segurança do trabalho (COSET) para ciência e análise da atividade, nas situações de emergências poderá ser apresentado em prazo menor que o estabelecido;

- Toda atividade de movimentação de carga com circunstâncias extraordinárias deve ser acompanhada/monitorada por profissional com expertise na atividade e realizar análise preliminar in loco do percurso.

- O plano de tráfego deverá ser encaminhado para a COSET através de meio físico ou virtual (através do e-mail: coset@emap.ma.gov.br) com o campo “RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO” assinado obrigatoriamente;

- As interferências de área por cabos telefônico e de controle só podem ser manobradas com bastão isolante de eletricidade (vara de manobra), tendo seu executor que estar com os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:

- a) Capacete com jugular
- b) Óculos de segurança
- c) Bota com proteção em composite sem cadarço e elásticos laterais
- d) Luva de couro
- e) Uniforme com faixas refletivas ou Colete refletivo tipo jaqueta

- Em caso de interferência de área por cabos elétricos só podem ser manobradas com bastão isolante de eletricidade (vara de manobra), tendo que seu executor ser eletricitista e possuir treinamento em NR-10 e que esteja com os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:

- a) Capacete com jugular
- b) Óculos de segurança
- c) Bota com proteção em composite sem cadarço e elásticos laterais
- d) Blusa de manga comprida em tecido resistente a chama com faixas refletivas
- e) Calça comprida em tecido resistente a chama com faixas refletivas
- f) Luva de couro

- Em casos de incidentes ou problema mecânicos no veículo, o transportador/operadora/empresa se responsabilizará pela sinalização da área ou, caso necessário, a remoção da carga de modo a liberar o fluxo normal de tráfego após a liberação da EMAP.

- A movimentação deverá ser acompanhada por sinaleiros e/ou escoltas que darão o apoio necessário para controle do fluxo de veículo de modo a evitar incidentes.

- As cargas movimentadas devem estar devidamente amarradas, ancoradas e acondicionadas na superfície de carregamento do veículo, de modo a prevenir movimentos durante todas as condições de transporte, como: manobras bruscas, solavancos, curvas, frenagens ou desacelerações repentinas.

Nota: Deverá ser avaliado o centro de gravidade da carga para evitar acidentes de tombamento de carga.

- Os dispositivos utilizados para amarração devem estar em bom estado e dimensionados conforme a carga a ser transportada.

- O transporte de carga indivisível deverá ser efetuado em veículos adequados, que apresentem estruturas, estado de conservação e potência motora compatíveis com a força de tração a ser desenvolvida, assim como uma configuração de eixos de forma que a distribuição de pesos brutos por eixo não exceda aos limites máximos permitidos, observado rigorosamente as especificações do fabricante e/ ou de órgão certificador competente, reconhecido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

- Após cumprir todos os requisitos para o plano de tráfego, a prestadora de serviço deverá pedir autorização da GESEP para fazer o transporte de cargas Over Size.

6.0 ANEXOS

- Anexo I – [EMAP-RSGSST-33 Formulário de Plano de Tráfego e Planta baixa com altura das redes elétrica e de sinais e dimensões dos portões PAN e PAS](#)

7.0 REGISTROS

Identificação	Local do Arquivo	Armazenamento	Proteção	Disposição e Recuperação	Tempo de Retenção		Descarte
					Tempo	Base legal	
EMAP-RSGSST-66 Plano de Tráfego	\\srv-arquivos\COS ET	Digital	Senha	Ordem cronológica	1 ano	NA	NA

8.0 HISTORICO DE REVISÃO

Versão	Data	Item	Revisões
02	02/08/2021	2.0	Inclusão: Lei 12.815/2013 Dispõe sobre exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.
02	02/08/2021	3.0	Inclusão: GESEP: Gerência de Segurança Portuária.
02	02/08/2021	4.2	Inclusão: Solicitar autorização da GESEP para fazer

			o transporte de cargas over size.
02	02/08/2021	4.6	Inclusão: GESEP • Solicitar para Prestadora de Serviço que apresente o Plano de Tráfego antes de autorizar o transporte de cargas over size na Poligonal do Porto do Itaqui. • Autorizar conforme critérios estabelecidos pela própria GESEP cumprindo com as diretrizes de Segurança do Trabalho a movimentação de Cargas Over Size.
02	02/08/2021	5.0	Inclusão: ou virtual (através do e-mail: coset@emap.ma.gov.br) com o campo "RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO" assinado obrigatoriamente;
02	02/08/2021	5.0	Inclusão: Após cumprir todos os requisitos para o plano de tráfego, a prestadora de serviço deverá pedir autorização da GESEP para fazer o transporte de cargas Over Size.
03	18/10/2021	4.2	Alterado para: Apresentar o Plano de Tráfego 24 horas antes do início
03	18/10/2021	5.0	Alterado para: A operadora ou empresa deverá apresentar o formulário de Plano de Tráfego preenchido em até 24 horas antes do início